



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**Instituto de Letras e Linguística**  
**Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos**  
**EDITAL PPGEL – 002/2019**



**Edital para Cadastro de Reserva de Candidatos a bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFU**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS – CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, na forma do que dispõem as normas vigentes, torna público o presente Edital para **Cadastro de Reserva de candidatos a bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado que estarão liberadas para implementação a partir de agosto de 2019**, mediante as normas contidas neste Edital.

**I – Das disposições gerais:**

O Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Uberlândia publica edital para **Cadastro de Reserva de candidatos a bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado, que estarão liberadas para implementação a partir de agosto de 2019**, nos termos e condições para concessão explicitados nas instruções e formulários específicos das agências, disponíveis em: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_076\\_RegulamentoDS.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf). E na Resolução 001/2017 do PPGEL, disponível no em: <http://www.ileel.ufu.br/ppgel/> (acesso pelos links programa – legislação – Seleção, Manutenção ou Cancelamento de bolsas).

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFU, nomeada pela ORDEM DE SERVIÇO/PPGEL/UFU/Nº004/2019, de 15/07/2019, que tomará como parâmetros os critérios abaixo relacionados.

**II – Da inscrição**

Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados no programa e, excepcionalmente, os alunos ingressantes em agosto de 2019, **como regulares**. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Programa, Bloco G, sala 1G256, **nos dias 22 a 29 de julho e 2019, das 14 às 17 horas**, por meio de:

- 1) requerimento de próprio punho (carta, devidamente assinada, solicitando a bolsa com justificativa);
- 2) termo de compromisso (anexo I);
- 3) termo de anuência do orientador (anexo II);
- 4) 01 cópia dos documentos pessoais (CPF e RG);
- 5) 01 cópia do cartão da conta bancária (conta do candidato no Banco do Brasil, não podendo ser conta conjunta, nem conta salário);
- 6) Histórico escolar do curso de Mestrado (para candidatos a bolsas de Mestrado), sendo que, para os ingressantes em agosto de 2018, será dispensada a apresentação de Histórico escolar.
- 7) Histórico escolar do curso de Doutorado (para candidatos a bolsas de Doutorado), sendo que, para os ingressantes em agosto de 2018, será dispensada a apresentação de Histórico escolar;
- 8) Cópia do currículo *Lattes* atualizado;
- 9) Documentos comprobatórios de toda a produção acadêmica dos últimos **três (03) anos**;
- 10) Tabela: “Tabela de Produção acadêmica de bolsista” (anexo 001 à Resolução 001/2017 do PPGEL), preenchida com a quantidade de cada item de produção dos últimos **três (03) anos, com comprovação dos Qualis dos periódicos em que tiver publicação**;

Obs.:

- 1) Todos os documentos constantes **deverão ser encadernados** na sequência proposta pelo instrumento de avaliação, com índice e páginas numeradas, com título e subtítulo especificando as produções apresentadas.
- 2) O candidato deve comprometer-se a cumprir os termos deste edital e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas.
- 3) O atendimento ao disposto na Resolução 001/2017 do PPGEL **é condição** para o deferimento da inscrição.
- 4) **É de responsabilidade do candidato** comprovar o *Qualis* de qualquer periódico em que tiver publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**Instituto de Letras e Linguística**  
**Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos**



### III – Do cronograma

O cronograma do processo de seleção para alunos bolsistas é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição – Entrega dos documentos	22 a 29 de julho de 2019	14 h às 17h	Secretaria do PPGEL – sala 1G 256
Homologação das inscrições	A partir de 30 de julho de 2019	A partir das 14 horas	Nos murais da secretaria e no <i>site</i> do PPGEL
Divulgação da classificação final dos candidatos	A partir de 02 de agosto de 2019	A partir das 14 horas	Nos murais da Secretaria e no <i>site</i> do PPGEL

### IV – Dos critérios de inclusão

- (i) ser aluno regular, matriculado no Curso de Mestrado ou de Doutorado em Estudos Linguísticos, sem qualquer tipo de pendência de natureza acadêmica ou administrativa junto ao Programa ou a seu(sua) orientador(a);
- (ii) ter, pelo menos, 06 meses a cumprir no Programa;
- (iii) **dedicar-se integralmente** às atividades do programa de pós-graduação;
- (iv) preencher adequadamente os formulários, as declarações e eventuais comprovações solicitadas;
- (v) apresentar termo de compromisso devidamente assinado;
- (vi) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, via histórico escolar, consoante às normas definidas pela Resolução 001/2017 do PPGEL;
- (vii) **não acumular a percepção da bolsa** com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, excetuando-se os casos previstos;
- (viii) apresentar anuência e referendo do (a) orientador(a) devidamente assinado;
- (ix) apresentar currículo *LATTES* atualizado com os devidos documentos comprobatórios.

### V – Dos critérios de classificação

A classificação final dos candidatos à bolsa será relativa à média obtida entre a nota alcançada na prova teórica do Processo Seletivo e a nota alcançada na análise da produção acadêmica, devidamente comprovada, do *Curriculum lattes* (vide Resolução do Colegiado PPGEL 001/2017). Somente serão consideradas, para efeito de avaliação do currículo, as produções acadêmicas dos últimos três anos, relacionada na “Tabela de Produção acadêmica de bolsista” (anexo 001 à Resolução 001/2017 do PPGEL, disponível no site <http://www.ileel.ufu.br/ppgel/>: (programa – legislação – Seleção, Manutenção ou Cancelamento de bolsas), seguida da documentação comprobatória. Em caso de produções com o mesmo título e/ou com o mesmo conteúdo, apresentadas e/ou publicadas, somente a primeira será considerada para efeito de avaliação.

### VI – Dos critérios de desempate

O desempate será feito por meio da nota obtida na prova teórica de conteúdo geral do Processo Seletivo de ingresso no Programa.

### VII – Do resultado e dos recursos

- 1) O resultado da seleção será divulgado a partir do dia **02 de agosto de 2019** nos murais da secretaria e coordenação e no *site* do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos por meio de uma lista contendo os nomes dos candidatos selecionados, em ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Instituto de Letras e Linguística  
Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos

- 2) O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.
- 3) O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento próprio, endereçado à Comissão de Bolsas, protocolado junto à Secretaria do PPGEL, no prazo definido neste Edital.
- 4) O resultado do recurso será informado ao candidato que o interpôs em até dois dias úteis contados a partir do final do prazo para recursos.
- 5) O resultado final da seleção, com os nomes dos candidatos em ordem de classificação, será divulgado nos murais da secretaria e coordenação e no site do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos, após os prazos para interposição e análise dos recursos.

**VIII – Do prazo de implementação da bolsa e validade do processo seletivo**

A implementação da bolsa poderá ocorrer de **agosto de 2019 a julho de 2020**, dependendo da disponibilização de cotas de bolsas das agências CAPES e FAPEMIG e cota disponibilizada pela UFU. O prazo de validade deste processo seletivo será até 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado até 30 de março de 2021.

Uberlândia, 15 de julho de 2019.

**Profa. Dra. Fernanda Mussalim Guimarães Lemos Silveira**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos**  
**Cursos de Mestrado e Doutorado – ILEEL/UFU**  
**PORTARIA SEI REITO No 738/2018**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Instituto de Letras e Linguística



Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos

**Anexo I: TERMO DE COMPROMISSO – CAPES/FAPEMIG**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF): \_\_\_\_\_

aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de ( )Mestrado ou ( )Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos – PPGEL/ILEEL, sob o número \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Uberlândia, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES/FAPEMIG, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
  - II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
  - III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
  - IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
  - V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
  - VI - não ser aluno em programa de residência médica;
  - VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
  - VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
  - IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
  - X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
  - XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
    - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
    - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
    - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N.º. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FAPEMIG, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

**Local de data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura da Comissão responsável pela Bolsa:** \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Instituto de Letras e Linguística  
Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos



## Anexo 2: TERMO DE ANUÊNCIA

Atesto, para os devidos fins, que estou de acordo com a candidatura de meu(minha) orientando(a), \_\_\_\_\_ para concorrer à bolsa de estudo do Curso de ( ) Mestrado / ( ) Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Uberlândia, referente ao Edital PPGEL \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. \_\_\_\_\_